

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0018533909/2023**

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, para firmar Contrato de Gestão para promover a gestão e manutenção de equipamentos culturais e serviços públicos executados no Complexo Centeventos Cau Hansen composto do Expocentro Edmundo Doubrawa, o Teatro Juarez Machado, Centro de Convenções Alfredo Salfer e Arena Multiuso.

**ESCLARECIMENTO:**

**- E-mail recebido em 04 de outubro de 2023 às 10h19min (0018689149):**

**6º Questionamento:** *"As melhorias apresentadas no EIXO 5 - Programa de Melhorias, poderão ser executadas com aportes financeiros (aditivos) realizados pela Prefeitura Municipal no âmbito deste edital de chamamento, conforme previsto no item 1.18?"*

**Resposta:** Caso a Comissão de Fiscalização constate no momento da execução das etapas que a Organização Social não arrecadou recursos suficientes, poderá a administração pública promover aportes financeiros deste que verificado a disponibilidade orçamentária e financeira.

**7º Questionamento:** *"Poderá a organização social, com prévia autorização, criar outras permissões de uso onerosas, respeitando as vigentes?"*

**Resposta:** A Organização Social poderá criar outras permissões de uso onerosas desde que haja prévia autorização da Secretaria de Cultura e Turismo, respeitando-se as permissões de uso onerosas vigentes.

**8º Questionamento:** *"Considerando o disposto no item 1.15.1, o incremento financeiro por parte da PMJ será temporário, somente para atender as necessidades do período constatado a deficit, ficando limitado a um aporte de até 20% do valor global destinado no exercício. Neste sentido, gostaríamos de saber se esta regra também se aplica a investimento, ou se refere apenas a custeio?"*

**Resposta:** O incremento financeiro temporário em questão aplica-se apenas ao custeio, não se aplicando esta regra a investimento.

Os demais questionamentos foram remetidos à Secretaria de Cultura e Turismo para manifestação, sendo posteriormente publicados neste espaço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018695105** e o código CRC **B2D79176**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.144713-2

0018695105v4